



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL DO CREA/PB

Órgão de origem	Comissão de Educação e Atribuição Profissional do CREA/PB	Tipo de documento	DELIBERAÇÃO n° <u>14/2017</u> Ref.: Processo 1075343/2017
------------------------	---	--------------------------	--

Interessado:	ASPEC - SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/A / FPB - FACULDADE INTERNACIONAL DA PARAÍBA
Assunto:	CADASTRAMENTO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão n° 07/2017, estando presentes os seus Membros: Eng. **Agrônomo Roberto Wagner Cavalcanti Raposo**, Tecnóloga em Construção Civil-Edificações **Evelyne Emanuelle Pereira Lima**, Eng. de Minas **Iure Borges de Moura Aquino** e o Eng. de Minas **Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves**, apreciando o Processo de n° **1075343/2017**, que trata sobre solicitação do cadastramento do Curso Superior de Tecnologia em Construção de Edifícios, ministrado pela ASPEC - Sociedade Paraibana de Educação e Cultura S/A / FPB - Faculdade Internacional da Paraíba, e;

Considerando que a interessada anexou aos autos o formulário B, referente ao Art. 4° do Anexo II da Resolução n° 1.073/2016 do Confea;

Considerando que foi anexado aos autos a Portaria do MEC de Reconhecimento do Curso;

Considerando a análise do Projeto Pedagógico do Curso - PPC, relação do corpo docente e ementas das disciplinas;

Considerando que o curso em questão já consta na Tabela de Títulos do CONFEA com o código 112-01-01;

Considerando que o curso atende ao que dispõe a Resolução 473/2002 do CONFEA;

Considerando que o Curso possui 2.440 horas de carga horária, atendendo ao mínimo estabelecido pelo MEC no Catálogo Nacional de Cursos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

DELIBEROU:

1) Pelo **DEFERIMENTO** da solicitação de Cadastramento do Curso Superior de Tecnologia em Construção de Edifícios, devendo ser conferido aos seus egressos as atribuições profissionais fixadas pelos Artigos 3º e 4º combinado com o 5º da Resolução nº313/86 do CONFEA.

2) Deverá o presente processo ser apreciado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEECA e pelo Plenário deste Conselho em atendimento a legislação vigente.

João Pessoa, 06 de novembro de 2017.

Eng. Agrônomo Roberto Wagner Cavalcanti Raposo
Coordenador da Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)